



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Leilao 0002 Bens Moveis

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2009 EDITAL DE LEILÃO Nº 0002/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h00min do dia 28 de outubro de 2009**, no Auditório da Prefeitura Municipal, **sito na Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro de Xanxerê**, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo Maior Lance ou Oferta, para alienação de bens móveis inservíveis, inúteis ou ultrapassados, pertencentes ao Município de Xanxerê, cujo procedimento será conduzido por servidor público municipal, designado como leiloeiro, na forma da Lei, regendo-se o certame pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **autorizado pela Lei Municipal LJV nº 3121/09, Origem do Projeto de Lei nº BLB 038/2009**, e atendidas as especificações, formalidades e condições deste Edital.

1- DO OBJETO:

1.1.A presente licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, tem por objetivo **a alienação em leilão público dos bens móveis inservíveis para a Administração**, discriminados abaixo, sendo que os mesmos estão sendo colocados à venda nas condições em que se encontram e guardados no depositário público municipal.

1.2.Relação dos Lotes e lances mínimos, conforme Lei Municipal LJV nº 3121/09, Origem do Projeto de Lei nº BLB 038/2009 e **reavaliação** da Comissão de Avaliação de Bens.

LOTE 13 - Lance mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

01 Automóvel Gol, marca Volkswagen, ano/modelo 1990, Gasolina, 76CV, Placa LZX 1611, de cor branca, RENAVAL 556117557, chassi 9BWZZZ30ZLT005673

LOTE 14 - Lance mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01 Caminhão, marca Ford/14000, carroceria aberta, ano/modelo 1988,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Diesel, Placa LZQ 7184, de cor branca, 132CV, RENAVAL 556099281, chassi 9BFXXLM1HDB62945

LOTE 17 - Lance mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01 Ônibus, marca Scania K112 CL, ano/modelo 1989, Diesel, 52p, 320CV, Placa KUS 6078, de cor amarelo, RENAVAL 314539433, chassi 9BSKC4X2BK3457425

LOTE 18 - Lance mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 Ônibus, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 1985, Diesel, 38p, 145CV, Placa LZW 8631, RENAVAL 292146310, chassi 34505011665137

LOTE 20 - Lance mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

01 Retroescavadeira modelo Caterpillar, 416 B, ano 1996

LOTE 21 - Lance mínimo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

01 Trator de Esteira, modelo Caterpillar D5 E, ano 1985

LOTE 24 - Lance mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01 Motoniveladora, modelo Dresser 855, ano 1990

2- DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do leilão todos os interessados, tanto pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do país. Sendo que para oferecer seus lances, deverão realizar **Cadastro Prévio**, preferencialmente **até as 08:45 horas do dia 28 de outubro de 2009 no Auditório do Centro Administrativo**, devidamente munidos de:

2.1.1. Pessoa física:

- a) Credenciamento conforme Anexo I;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1.2. Pessoa jurídica:

- a) Credenciamento conforme Anexo I;
- b) Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- c) Cópia autenticada do Contrato Social;
- d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- e) Cópia autenticada do CPF.

2.2. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues preenchidos (credenciamento) e com fotocópias autenticadas em cartório. Não serão realizadas fotocópia nem autenticação de documentos na entrega dos credenciamentos. Também não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

3- DOS LANCES:

3.1. A alienação dos bens inservíveis para a Administração se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do **MAIOR LANCE OU OFERTA**, em que será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, sendo que cada bem será leiloado individualmente.

3.2 Para celeridade do procedimento público o leiloeiro poderá estipular limites mínimos e máximos de lances, bem como ordenar e temporizá-los, conforme necessário.

3.3 Aberta a bateria de lances, serão registrados os últimos 3 (três) maiores lances, sendo que será declarado como arrematante o de maior valor.

3.4. Ao arrematar os bens móveis inservíveis para a Administração colocados no leilão, o arrematante aceitará receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do leilão dos bens, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos, para desobrigar-se do cumprimento das demais obrigações.

4- DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS:

4.1. A Comissão deverá lavrar a competente ata circunstanciada do julgamento, cabendo ao Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, a homologação do resultado.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS BENS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5.1. Todos os bens arrematados deverão ser pagos imediatamente após o lote leiloado, em espécie ou em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Xanxerê, com observação no verso constando o número do Leilão e do lote arrematado.

5.2. Não serão aceitos cheques de terceiros.

5.3. Caso o arrematante não cumpra com o pagamento no prazo legal, o Leiloeiro convocará pela ordem, o segundo e o terceiro classificado para que, em querendo, exerçam o direito de arrematante, no maior preço ofertado, não havendo interessado o Leiloeiro poderá abrir nova rodada de lances.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

5.5. A liberação dos bens ocorrerá até 10 (dez) dias após o leilão, mediante autorização de entrega fornecida pela **Prefeitura de Xanxerê**. Os bens pagos em cheques serão liberados somente após efetiva compensação bancária.

5.6. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, ICMS, transporte e qualquer outra que venha a existir.

6- DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

6.1. O presente Edital de Leilão, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para divulgação deste Edital.

7.2. A Comissão de Licitações, instalará a seção do Leilão, cabendo ao Sr. **Adierso Marcos Bianchi** a função de Leiloeiro, coordenando todo o processo para alienação, cabendo o julgamento em obediência às



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens ou alegativas de desconhecimento das condições deste edital, para se eximirem das obrigações por este impostas.

7.4. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importa na aceitação expressa das condições no mesmo estipuladas.

7.5. Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da **Prefeitura de Xanxerê**, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo ao Leiloeiro qualquer responsabilidade com a guarda e manutenção dos referidos bens.

7.6. Os arrematantes que tenham pagado seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "**Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal**", bem como pelas demais legislações.

7.7. O leiloeiro poderá alterar qualquer procedimento, bem como decidir sobre assuntos que estejam perturbando ou causando atrasos no procedimento, principalmente os relacionados com conflitos entre arrematantes.

7.8. O aviso do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município, para que todos os interessados tomem conhecimento de sua ocorrência.

7.9. Os bens leiloados estarão à disposição dos interessados para vistoria prévia, a ser agendada até a data de abertura do presente Leilão, em dias úteis, no horário de expediente, com o Sr. **Gilso Cherobin**, nos telefones (49) 3441-8562 ou (49) 9922-2443.

7.10. Os bens a que se refere esta licitação serão alienados no estado físico em que se encontram, ad corpus, não se responsabilizando a PREFEITURA pela exatidão ou inexatidão dos mesmos, subentendendo-se vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento e aceitação de tal situação pelo licitante.

7.11. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.12. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, na cidade de Xanxerê, SC, pelo fone (0**49) 3441-8542 ou no site www.xanxere.sc.gov.br.

7.13. As eventuais questões que não puderem ser dirimidas administrativamente ficarão sujeitas ao foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8- DOS ANEXOS DO EDITAL:

8.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Credenciamento.

Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2009.

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

NOME COMPLETO: _____

R. G. : _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

RUA: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

FONE RESIDENCIAL: (____) ____ - _____

FONE COMERCIAL: (____) ____ - _____ CELULAR: (____) ____ - _____

(ver relação de documentos para credenciamento no item
2 do edital)